

PROCESSO Nº. : 16.760-6/2013

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

DESPACHO 213/2015

Trata-se de Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sob a gestão do Sr. João Antônio da Silva Balbino, com requerimento de agrupamento, para fins de parcelamento das multas aplicadas ao responsável.

Mediante Julgamento Singular nº 735/LPC/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico-TCE/MT, do dia 31/3/2014, foi imputada multa de 12 UPFs ao Sr. Joemil José Balduino de Araújo e, multa de 36 UPFs ao Sr. João Antônio da Silva Balduino.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em seu parecer informou que houve interposição de recurso de agravo, o qual deu provimento mediante o Acórdão nº 1929/2014-TP, no sentido de excluir a multa aplicada ao Sr. João Antônio da Silva Balduino, concluindo-se pela aplicação final de multa no saldo de **12 UPFs**, ao Sr. **Joemil José Balduino de Araújo**.

Informou ainda, que através dos protocolos nº 20.261-4/2014, nº 20.264-9/2014, nº 20.263-0/2014, nº 20.260-6/2014 e nº 20.262-2/2014, o Sr. Joemil José Balduino de Araújo, requer o agrupamento das multas, para fins de parcelamento dos processos digitais nº 16.760-6/2013, nº 10.803-0/2013, nº 20/428-5/2012, nº 7.845-0/2013 e processo físico nº 16.286-8/2011.

Destacou ainda, que para efeitos de agrupamento, serão considerados os processos digitais nº 16.760-6/2013 (12 UPFs), nº 7.845-0/2013 (20 UPFs), nº 20.428-

5/2012 (158 UPFs), nº 10.803-0/2013 (31,50 UPFs) e o processo físico nº 16.286-8/2011 (6 UPFs), totalizando o saldo de **228,40 UPFs**.

Ainda de acordo com o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em seu parecer conclusivo, informou que os requerimentos protocolados sob o nº 20.261-4/2014 e nº 20.260-6/2014 (processos nº 16.760-6/2013 e 7.845-0/2013), são tempestivos, bem como que o presente processo (16.760-6/2013), por ser o mais recente, será utilizado como processo principal.

Por fim, sugeriu apensamento dos processos digitais nº 20.428-5/2012, nº 7.845-0/2013, nº 10.803-0/2013 e processo físico nº 16.286-8/2011, ao processo principal digital nº 16.760-6/2013, conforme disposto no art. 290, § 7º, da Resolução Normativa nº 14/2007.

Diante do exposto:

I – Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para apensar os processos digitais nº 20.428-5/2012, nº 7.845-0/2013, nº 10.803-0/2013 e processo físico nº 16.286-8/2011, ao **processo principal digital nº 16.760-6/2013**;

II – Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, acerca da solicitação de agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Joemil José Balduino de Araújo, com base no Inciso III art. 99 da Resolução 14/2007.

Cuiabá, 5 de fevereiro de 2015.

(Assinatura Digital)
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente